Outubro 2019

Procedimento para pedir a Isenção de Taxa de Designação Inicial ou de Renovação.

A decisão de exonerar as taxas de adesão é uma faculdade que corresponde à Diretoria, de acordo com as disposições do Estatuto de LACNIC, Capítulo V, art. 26, cláusula 15.

A intenção deste procedimento é estabelecer um mecanismo para os membros que possam ter alguma dificuldade em pagar suas taxas e que demonstrem certas condições para essa isenção.

As organizações que podem solicitar a isenção são aquelas que podem demonstrar as seguintes condições:

- Organizações não-governamentais sem fins lucrativos, com recursos de numeração designados ou com um pedido aprovado pelo Serviço de Registro do LACNIC ainda pendente de designação.
- Que esses recursos são ou serão usados para projetos focados em favorecer o acesso à Internet para as comunidades desfavorecidas ou grupos vulneráveis, na região de LACNIC; e
- aquelas com recursos de numeração designados até um máximo de /19 no IPv4 e/ou /32 no IPv6; e,
- que não façam parte de um grupo comercial ou corporativo com fins lucrativos.

Para solicitar a isenção, as partes interessadas deverão enviar uma carta para a Diretoria de LACNIC explicando seu projeto, escopo e propósito, bem como o motivo pelo que solicita a isenção de sua taxa.

Em caso de isenção da taxa, essa isenção é válida para um ano. O pedido de isenção de taxa deverá ser realizado a cada ano, pelo menos 90 dias antes do vencimento da fatura de renovação; e deverá atender às condições descritas acima.

<u>Processo para isenção anual da taxa de adesão</u>

1. As organizações que já possuem recursos de numeração de LACNIC e que querem solicitar a isenção da taxa de renovação deverão enviar uma carta em papel timbrado para a Diretoria de LACNIC explicando o motivo do seu pedido de isenção da taxa de adesão.
    a. Na referida carta, o solicitante informará o uso que está sendo dado (ou vai dar) aos recursos designados por LACNIC,
    b. Bem como os motivos pelos que não pode pagar o montante da taxa de adesão.
    c. Para as taxas de renovação, o candidato deve enviar a carta de solicitação pelo menos 90 dias antes do vencimento da fatura.

2. Para organizações que ainda não receberam recursos de numeração de LACNIC e que querem solicitar a isenção da taxa **inicial**, uma vez que o solicitante tenha feito o seu pedido inicial de recursos de numeração, deverá enviar uma carta em papel timbrado para a Diretoria de LACNIC explicando o motivo do seu pedido de isenção da taxa inicial de membro.
    a. Na referida carta, o solicitante informará o uso que vai dar aos recursos solicitados a LACNIC,
    b. Bem como os motivos pelos que não pode pagar o montante da taxa inicial de membro.
3. A equipe de LACNIC analisará o pedido e poderá solicitar detalhes adicionais ao solicitante. Uma vez recebidas todas as informações, enviará as mesmas para a Diretoria para sua avaliação, anexando também uma recomendação sobre o pedido.
4. Este pedido poderá ser aprovado ou rejeitado pela Diretoria e sua decisão será inapelável. De acordo com o artigo 23 do Estatuto de LACNIC, esta decisão deverá ter uma maioria especial na Diretoria para ser aprovada.
5. No caso de aprovação do pedido de isenção por parte da Diretoria, LACNIC informará ao solicitante sobre a aprovação de seu pedido e procederá à emissão de uma Nota de Crédito para cancelar sua fatura pelo conceito de "Isenção Especial".
6. A isenção será feita por um período de um ano (o período de isenção será o mesmo que o período de renovação), a Diretoria poderá especificar um período maior, que não poderá ser superior a três anos, portanto, no caso de que o solicitante queira renovar a sua isenção, deverá repetir o processo anualmente, com a antecedência mencionada no ponto 1.c.